

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

1 – DO OBJETO

Tem como objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de formação continuada e capacitação para profissionais da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática. Orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos no ano de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

A pandemia trouxe muitas interferências na vida das pessoas, no âmbito educacional, não foi diferente, portanto, a necessidade da contratação de profissional renomado para serviço de capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino. A secretaria de educação está em busca de um educador respeitado e gabaritado que possa acrescentar tanto em novos conhecimentos, quanto em incentivo a um trabalho mais eficiente. Buscando entregar aos alunos um ensino eficiente para refletir diretamente em suas vidas.

Será realizando além do aperfeiçoamento dos professores, a orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como o trabalho com os alunos como transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos.

A empresa **FERNANDA SCHNEIDER** possui profissional com formação em pedagogia, especialização em Neupsicopedagogia Clínica, Screening de Desenvolvimento em Denver II, com Formação em RTI e HELPS-PB, e 100h de Formação e Treinamento Específico para a Avaliação e Reabilitação nos Problemas de Aprendizagem, Facilitadora da Disciplina Positiva Sala de Aula, Empoderamento de Pessoas no ambiente de trabalho, Formação no Método das Boquinhas.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dispõe o art. 13, por sua vez:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – neste caso, por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Assim, em virtude do objeto a ser contratado, a mister a escolha de um profissional capacitado que, além de currículo, tenha ampla experiência na área. É o caso da profissional escolhida, conhecida de muitos na região por ter desenvolvido vários trabalhos a nível de AMAUC, e qual tem um extenso

currículo, conforme documentos em anexo ao procedimento.

Em relação ao procedimento, o artigo 26 da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços nos moldes propostos.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

FERNANDA SCHNEIDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.402/0001-90, com sede administrativa na Rua Casemiro de Abreu, nº 81, Centro de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

6- DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 04/12/2024.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2024.

Ipira (SC), em 05 de dezembro de 2023.

IVAN KÖHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. A servidora efetiva Sra. Aline Aparecida Faé Inocente, bem como o Secretário Municipal de Educação e Desporto, Sr. Ivan Köhler Schulte.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de formação continuada e capacitação para profissionais da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática. Orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Hora	125	Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de formação continuada e capacitação para profissionais da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática. Orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos. Duração de fevereiro a dezembro de 2024, com 07 (sete) encontros presenciais de assessoria e formação, organizados de acordo	290,00	36.250,00

			com o planejamento das Escolas e Secretaria de Educação.		
--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- Formações;
- Desenvolvimento infantil;
- Alfabetização;
- Matemática;
- Fluência de leitura;
- Compreensão de leitura.
- **EDUCAÇÃO INFANTIL:**
 - Explorar as diferentes concepções de infância, criança e Educação Infantil brasileira;
 - Aprofundar o conhecimento sobre o currículo para a Educação Infantil BNCC (BRASIL, 2018) – Campos de Experiência;
 - Relembrar e explorar os eixos Interações e Brincadeira da Educação Infantil na BNCC;
 - Estudar o Planejamento na Educação Infantil- uma proposta a ser construída;
 - Conhecer recursos didáticos que promovam interações afetivas qualificadas entre as crianças a partir do repertório cultural oral, literário e imagético;
 - Selecionar e vivenciar práticas que promovam o brincar a partir dos interesses dos agrupamentos de crianças;
 - Reconhecer e explorar os espaços dos Centros de Educação Infantil como recurso para a promoção do bem-estar e aprendizagem das crianças;
 - Ampliar o Registro e Avaliação a partir do olhar da criança que aprende;
 - Promover a qualificação da Transição para o Ensino Fundamental – a linguagem como mediadora.
- **ENSINO FUNDAMENTAL:**
 - Oferecer aos profissionais da educação, orientação para o desempenho amplo de suas atribuições, oferecendo estratégias de ações técnicas, pedagógicas e profissionais;
 - Propiciar o exercício de práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação da prática docente;
 - Estimular o desenvolvimento de práticas inovadoras e a organização do trabalho pedagógico que contribuam para uma aprendizagem efetiva dos alunos, de modo a incidir, progressivamente, na melhoria do desempenho escolar, dentro de uma perspectiva inclusiva;
 - Monitoramento de todo processo.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:

4.1. DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) A realização da formação será online e presencial, nas datas a serem definidas pelo contratante.
- d) Fica responsabilizada por todos os gastos com transporte, materiais e alimentação.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e despesas.
- f) Oferecer certificação de acordo com a carga horária de participação dos professores nas formações e assessorias, mediante registro de presença, acrescidas de 40% (quarenta por cento) referente a aplicação em sala de aula.

4.2. DO MUNICÍPIO

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.
- g) É de responsabilidade da Secretaria de Educação ou Unidade escolar a impressão do material (atividades pedagógicas) a serem realizadas com as crianças.
- h) Cabe à Secretaria de Educação destinar pessoal que receberá treinamento para aplicação das sondagens do Modelo de Resposta a Intervenção (RTI).

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

5.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos encontros realizados.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 - O(s) profissional(is) da Contratada, deverá(ão) prestar orientações aos professores e Equipe técnica do Município, sempre que necessário.

6.3 – O Município disponibilizará meios para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições no Município.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Não há necessidade.

9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 A despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

10. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório através de dispensa de Licitação, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aline Aparecida Faé Inocente

CPF: 070.***.***-**

Cargo/função: Diretora de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fone para contato: (49) 3558-0684

E-mail para contato: pedagogicoipira@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Ipira (SC), em 05 de dezembro de 2023.

IVAN KÖHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto